



ESTADO DO PARANÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPOTI

ATO DE PROMULGAÇÃO N.º 0002/2026

Promulga proposição legislativa sancionada tacitamente, em virtude do silêncio de sanção ou veto pelo prefeito municipal, no tempo hábil previsto no art. 61, inciso iv, da lei orgânica municipal.

O Presidente da Câmara Municipal de Arapoti/PR, no uso de suas atribuições legais, definidas pelo art. 61, inciso IV da Lei Orgânica Municipal e art. 38, inciso IV, do Regimento Interno desta Casa de Leis,

CONSIDERANDO a aprovação do Projeto de Lei 2716, de 19 de janeiro de 2026, pela Câmara Municipal de Arapoti/PR;

CONSIDERANDO que o autógrafo da referida proposição legislativa foi recebido pelo Poder Executivo na data de 09 de abril de 2026.

CONSIDERANDO que o lapso temporal decorrido não o impede de atestar a existência da norma jurídica, visto que subsiste a obrigatoriedade de sua promulgação;

CONSIDERANDO o silêncio de sanção ou veto, pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, no tempo hábil previsto no art. 61 da Lei Orgânica Municipal, no que concerne a aludida proposição legislativa;

RESOLVE:

Art. 1º PROMULGAR a Lei nº 2461, de 11 de maio de 2026, oriunda do Projeto de Lei nº 2716, de 19 de janeiro de 2026, de autoria da Mesa Diretora, cujo conteúdo faz parte integrante do presente ato de promulgação.

Art. 2º Publique-se e registre-se

Arapoti, 11 de maio de 2026.



ESTADO DO PARANÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPOTI

MAICON POT (Republicanos)
Presidente da Câmara